

ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

(Processo Administrativo nº. 063/2023)

Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos onze dias do mês de dezembro de 2023, na sede do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio - PA, na Rua Beira Mar, nº. 352, Bairro Encantado, CEP 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, o Secretário Municipal de Educação de Senador José Porfírio Sr. Adenilson José dos Reis, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº. 009/2010, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Senador José Porfírio – PA, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. **028/2023**, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº. **063/2023**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **formar o Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de Centrais de Ar Condicionado tipo Split para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. **028/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

a) Fornecedor: **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, C.N.P.J. nº 22.980.346/0001-36**, estabelecida na Avenida Djalma Dutra, nº 1.918, Sala B, Bairro Centro, Altamira/PA, contato (93) 99180-0982, representada neste ato pela Sra. Nilza Ferreira De Gois, C.P.F. nº 278.763.142-87, R.G. nº 2341740 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS, Especificação : só frio, 220V, Classe A, com controle remoto, com recirculação de ar, timer, timer 24h, direcionadores de ar e painel digital.	AGRATTO	80	UNIDADE	R\$ 2.485,00	R\$ 198.800,00

4	AR CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, Especificação : Ar condicionado Split 30mil BTUs, só frio, 220V, Classe A, com controle remoto, recirculação de ar, timer, timer 24h, direcionadores de ar e painel digital.	ELGIN	110	UNIDADE	R\$ 6.070,00	R\$ 667.700,00
---	---	-------	-----	---------	--------------	----------------

Valor Global da Proposta: R\$ 866.500,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

b) Fornecedor: **H. B. PAIVA LTDA, C.N.P.J. nº 13.435.588/0001-58**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, contato (93) 99137-8409/ (93) 99137-8409, representada neste ato pelo Sr. Hildefran Borges Paiva, C.P.F. nº 720.788.202-53, R.G. nº 4968488 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18 MIL BTUS, Especificação : só frio, 220V, Classe A, com controle remoto, recirculação de ar, timer, timer 24h, direcionadores de ar e painel digital centrais de Ar 18mil BTUs.	TCL	65	UNIDADE	R\$ 3.490,00	R\$ 226.850,00

Valor Global da Proposta: R\$ 226.850,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)

c) Fornecedor: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81**, estabelecida na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 109, Bairro Taquara II, Serra/ES, contato (49) 98801-0233/ (49) 99156-4246, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Oliveira, C.P.F. nº 087.015.959-38, R.G. nº 4339811 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	AR CONDICIONADO SPLIT 22 MIL BTUS, Especificação : só frio, 220V, Classe A, com controle remoto, recirculação de ar, timer, timer 24h direcionadores de ar e painel digital.	AGRATTO	45	UNIDADE	R\$ 3.804,15	R\$ 171.186,75

Valor Global da Proposta: R\$ 171.186,75 (cento e setenta e um mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2. Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5. O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

4.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

4.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

4.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

4.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

5.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

5.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

5.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

5.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

5.6 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

6.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

6.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

6.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

7.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

7.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

7.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

8.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Pará

Município de Senador José Porfírio

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

C.N.P.J Nº. 13.810.386/0001-49

9.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

9.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 - É eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Senador José Porfírio /PA, 11 de dezembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SENADOR JOSE PORFIRIO

C.N.P.J. nº 13.810.386/0001-49

CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA

C.N.P.J. nº 22.980.346/0001-36

FORNECEDOR

H. B. PAIVA LTDA

C.N.P.J. nº 13.435.588/0001-58

FORNECEDOR

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

C.N.P.J. nº 36.521.392/0001-81

FORNECEDOR